Lei nº 03/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 722 de 12 de fevereiro de 1994

Súmula: Altera o Capítulo II, artigo 8º., da Lei Municipal nº 026/93, de 06-09-93, e dá outras providências.

Fazem Andrade Santana, Prefeito Municipal

de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele, sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Inclui nas funções abaixo, do Capítulo II, do Artigo 8º., da Lei Municipal nº 026/93, de 03/09/93 (Diretrizes Orçamentárias):

I - Na função Administrativa e Planejamento, a letra "O" - Contribuir ao Rotary Club de Jaguapitã, a fim de ajudá-lo nas obras de construção da Casa da Amizade;

II - Na função Educação e Cultura, a letra "O" - Participar nas obras de construção do Muro do Colégio Estadual Dr. Waldemiro Pedroso, desta cidade, conforme Convênio e a letra "P" - Construir um Parque para realização de Rodeios na sede do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos dez (10) dias, do mês de fevereiro de 1.994.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.